



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.335/2021
DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPOE SOBRE A AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL PARA FINS HABITACIONAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo licitatório de compra ou dispensa, um imóvel com as seguintes características:

I – O terreno deverá ter medida mínima de 110.000 m² (cento e dez mil metros quadrados) e média máxima de 120.000 m² (cento e vinte mil metros quadrados);

II – Forma geométrica quadrado ou retangular;

III – Estar localizado no perímetro urbano do município;

IV – Estar servido de rede de energia elétrica, ou no máximo a 150 m (cento e cinquenta metros) de distância da mesma;

V – O terreno deve ser em área seca, ou seja, não brejosa e livre de alagamentos;

VI – Estar de acordo com a legislação de ocupação de solo urbano;

Art. 2º. O imóvel com as características acima a descritas será adquirido pelo valor máximo de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), sendo 80.000,00 (oitenta mil reais) por hectare, fixo e irrevogável, a ser pago mediante pagamento à vista, no ato da escritura de compra e venda.

Art. 3º. O recurso destinado ao pagamento do referido imóvel será consignado na seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Unidade : 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0235 – Construção de Casas

Projeto/Atividade: **1.0198 – Aquisição de Imóvel para fins Habitacionais – Assistência Social**

Elemento de Despesa:

4.5.90.61.00.00.0100	Aquisição de Imóveis	R\$	960.000,00
TOTAL			R\$ 960.000,00

Art. 4º. O imóvel adquirido fica destinado exclusivamente à implantação e desenvolvimento de Programas Habitacionais, que o Município de Querência encontra-se Habilitado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Querência/MT., 23 de Abril de 2021.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal